

GTMTI – Senado Federal

Conhecimento geológico das TI no Brasil e o seu
potencial para atividade mineral

Fernando Azevedo – Vice-presidente do IBRAM

Brasília, 18/11/2025

CF/88 sobre o aproveitamento de riquezas minerais em terras indígenas

- “ **Art. 176 (...) § 1º.** A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o "caput" deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, **na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas**”.
- “**Art. 231(...)§ 3º.** “O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com **autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas**, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na **forma da lei**.”

- Para o IBRAM a regulamentação do tema precisa ser amplamente debatida pelos próprios povos indígenas, respeitando seus direitos constitucionais, e pelo Parlamento brasileiro.
- **O IBRAM condena qualquer tipo de lavra ilegal em terras indígenas, na Amazônia ou em qualquer parte do território nacional, e acredita que a ilegalidade deve ser rigorosamente combatida e seus promotores responsabilizados penalmente.**

- O conhecimento geológico propicia uma espécie de “inventário” dos recursos disponíveis nos territórios de cada país e possibilita a avaliação e o detalhamento da jazida.
- O Serviço Geológico do Brasil (CPRM) constatou 799 ocorrências minerais em territórios indígenas (ANDRIOTTI, 2019 apud SILVA, 2019).
- A reserva de potássio no Amazonas é estimada como uma das maiores do planeta.

Estimativas sobre jazidas minerais em terras indígenas

- A viabilidade econômica das jazidas é pouco precisa.
- A maioria dos levantamentos geológicos disponíveis sobre essas áreas foi feita na década de 1970 e 1980, **antes das demarcações.**
- Dados mais recentes, coletados a partir de aeronaves e satélites, precisam ser confirmados com trabalhos de campo, mas o acesso a essas áreas é restrito.

Indicadores da presença de minérios em terras indígenas:

1. Os requerimentos de pesquisa ou lavra apresentados ao governo (88% referentes à pesquisa mineral). Se há interesse em pesquisar é porque há indícios de ocorrências. Nenhum desses requerimentos tem autorização do governo por se tratar de terras indígenas.
2. As mesmas plataformas de ocorrência mineral próximas às terras indígenas.
3. A presença do garimpo ilegal.

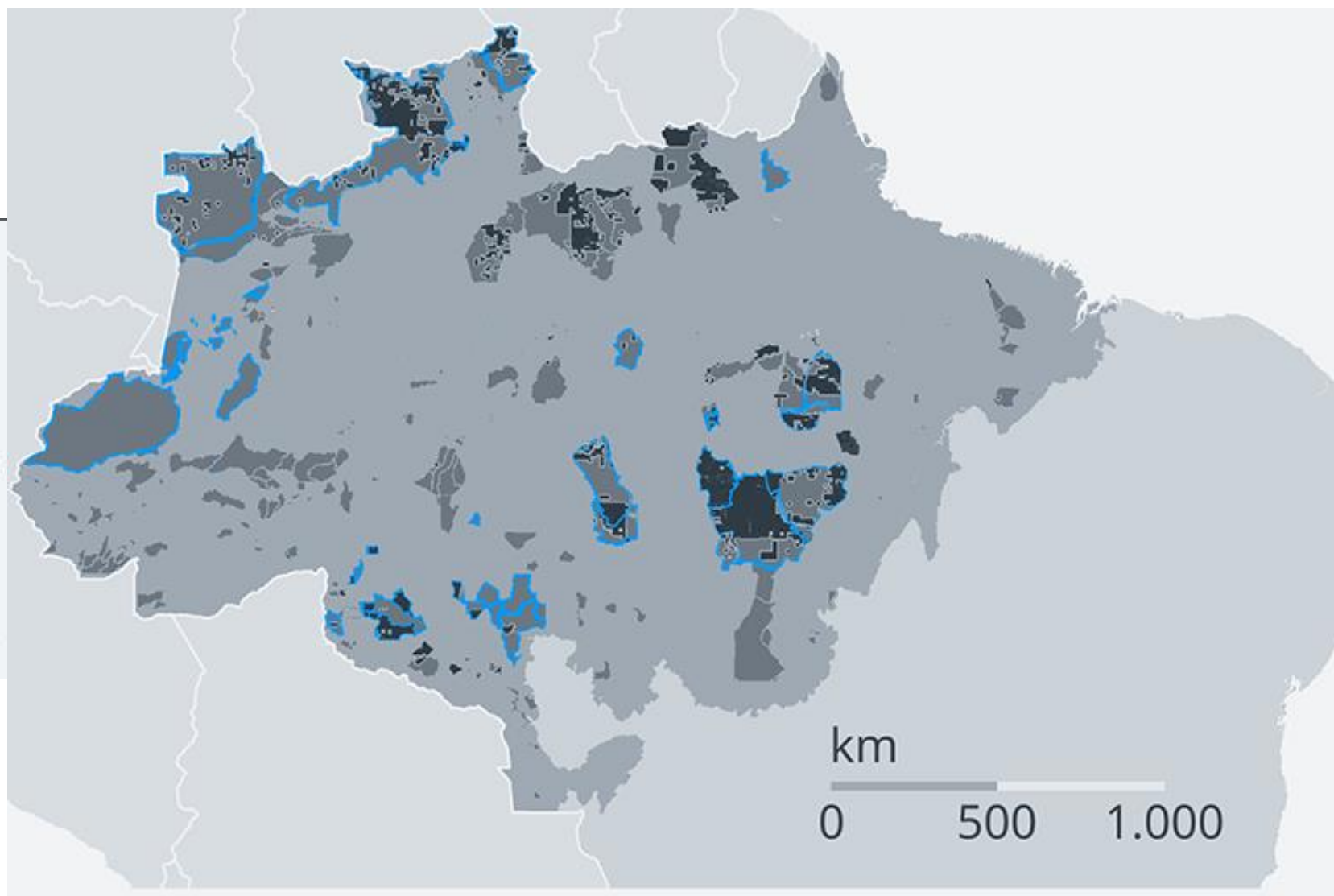
Segundo o Instituto Socioambiental (ISA) há, aproximadamente, **4.220 processos minerários incidentes em 152 das 735 terras indígenas** registradas na Agência Nacional de Mineração (Mineração em Terras Indígenas na Amazônia Brasileira, ISA, 2013).

Exploração de minérios na Amazônia

Pedidos de autorização feitos desde a década de 1960 para pesquisa e extração em terras indígenas

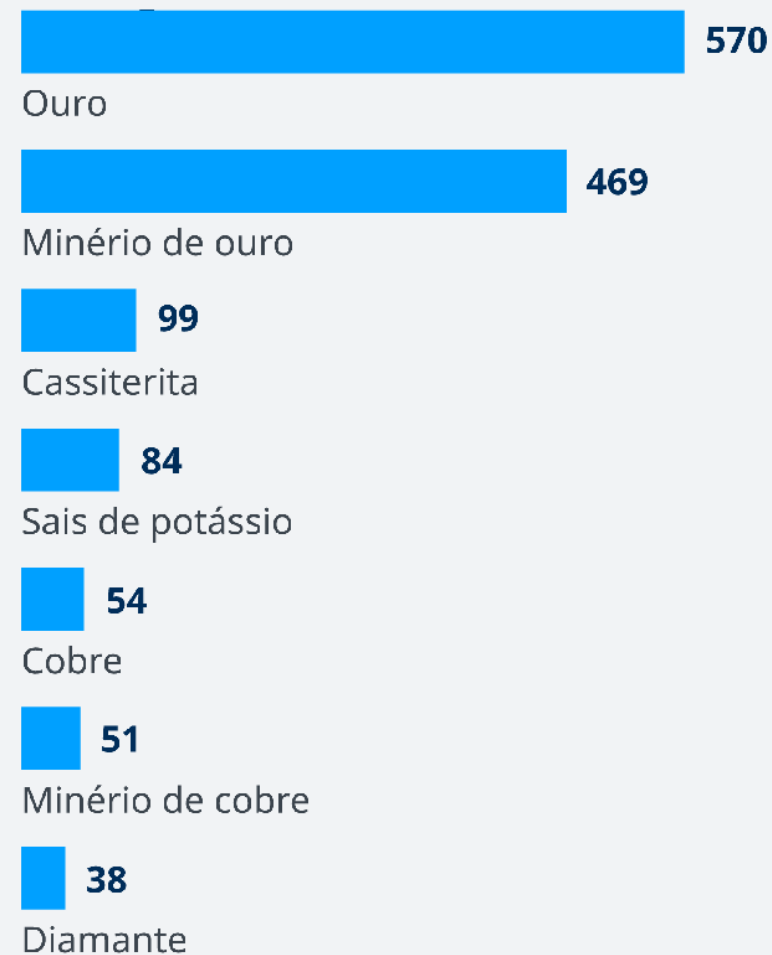
- Bioma Amazônia
- Pedidos para estudo ou exploração de minérios
- Terras indígenas (inclui regularizadas, homologadas ou declaradas)
- Terras com registro de garimpo ilegal

Fontes: Agência Nacional de Mineração, Funai e Raisg ©DW



Minérios mais citados em pedidos de requerimento

Para exploração de terras indígenas do bioma Amazônia



Fonte: Agência Nacional de Mineração

© DW

- Para o IBRAM deveria ser feito um levantamento científico sobre as potencialidades dos territórios com a participação de comunidades indígenas.
- É importante elaborar um mapeamento geológico para se estabelecer possíveis ocorrências de minérios. Esta seria uma fase importante para se fomentar um diálogo mais consistente, com o envolvimento dos povos indígenas, de acordo com princípios de sustentabilidade e segurança para os ocupantes das terras.
- O IBRAM está à disposição para colaborar com o Congresso Nacional em relação ao tema.

"As áreas indígenas são pontos cegos em termos de conhecimento geológico. Não há como regulamentar o que não se conhece".

(Elmer Prata Salomão)

CONCLUSÃO

- Amplo diálogo participativo
- Importância do GTMTI/Senado Federal
- CF 88 e Convenção 169 OIT
- Congresso Nacional e Povos Indígenas
- Combate ao Garimpo Ilegal
- Conhecimento Geológico da TI
- O IBRAM – representante da Mineração

Obrigado!